

248

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP001/2024
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)
CNPJ 21 013 098/0001-91 IE: 9067455930

VALDINEI APARECIDO MARQUES ME.
CNPJ: 21.013.098/0001-91

(VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: VALDINEI APARECIDO MARQUES ME.
Endereço: RUA JOSE MENDONÇA 328 CIDADE: ITAMBARACÁ ESTADO: PARANÁ.
CNPJ: 21.013.098/0001-91 ESTADUAL: 9067455930
TELEFONE: (43) 35431816 FAX: () E-MAIL: mercadovwmarques@hotmail.com.

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: R\$ 40.051,40.

O valor total da Proposta: Quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Instituição Financeira (Banco): 748 número da agência: 0717, número e dígito da 93559-0, nome do correntista: VALDINEI APARECIDO MARQUES ME; e cidade Itambaracá Pr.

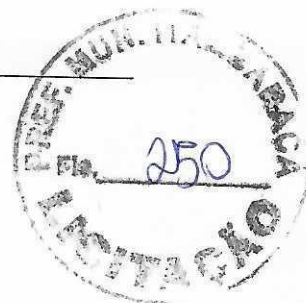
OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(Itambaracá), 16 de (Fevereiro) de (2024).

(Valdinei Aparecido Marques)

21.013.098/0001-91
VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME
RUA JOSÉ MENDONÇA 328 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P-13) vazio e Kit regulador de gás**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unidade	Pço Unitário	Pço Total
1	RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano	320	Liquigás	Unidade	R\$ 100,50	R\$ 32.160,00
2	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	26	Liquigás	Unidade	R\$ 215,00	R\$ 5.590,00
3	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2". Normalizados pela INMETRO e ABNT.	37	Aliança	Unidade	R\$ 62,20	R\$ 2.301,40

Total: R\$ 40.051,40 (Quarenta mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

21.013.098/0001-91
VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME
RUA JOSÉ MENDONÇA, 328 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBÉ/PACÁ - PR

251

AO MUNICÍPIO DE TAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2024
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)
CNPJ: 21.013.098/0001-91 IE: 9067455930

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDINEI APARECIDO MARQUES ME

CNPJ 21.013.098/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

ANDIRÁ/PR, 08 de Fevereiro de 2024, 17:01:24



(assinado digitalmente)

Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.013.098/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/09/2014

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI APARECIDO MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARQUES GAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE MENDONCA

NÚMERO
328

COMPLEMENTO

CEP
86.375-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAMBARACA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITCARVALHO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(43) 3543-1589/ (43) 9119-9483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 16:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90674559-30	21.013.098/0001-91	09/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME
Título do Estabelecimento	MARQUES GAS
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE MENDONÇA, 328 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1589
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 09/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo	Nome Empresarial	Qualificação
CPF	985.277.469-72	VALDINEI APARECIDO MARQUES		EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/03/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90674559-30

Emitido Eletronicamente via Internet
08/02/2024 16:53:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 137 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, CPF/CNPJ nº 985.277.469-72, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **VALDINEI APARECIDO MARQUES**, CPF/CNPJ nº 21.013.098/0001-91, situado(a) na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 06/08/2024.

Itamaracá, 08 de fevereiro de 2024.

Código de Autenticidade: 38C25D4E42841141C04BED09F6FCD131



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032830928-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.013.098/0001-91**

Nome: **VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

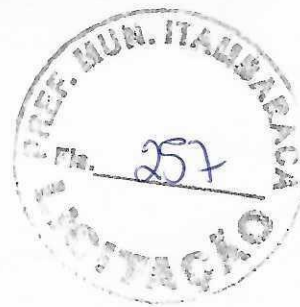
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDINEI APARECIDO MARQUES**
CNPJ: **21.013.098/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:40 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **AEBC.10A7.65BC.D5A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.013.098/0001-91
Razão Social: VALDINEI APARECIDO MARQUES ME
Endereço: RUA JOSE MENDONCA 328 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013107535217908850

Informação obtida em 08/02/2024 16:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI APARECIDO MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.013.098/0001-91

Certidão nº: 9241321/2024

Expedição: 08/02/2024, às 16:56:32

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEI APARECIDO MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.013.098/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO DE REVENDA GLP



Razão Social :

VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME

CNPJ :

21013098000191

Nro. de Autorização :

GLP/PR0228866

Nro. Despacho :

ANP Nº 344

Data da Publicação :

17/03/2015

Endereço :

RUA JOSÉ MENDONÇA - 328 - - CENTRO - ITAMBARACA - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **18:01:45** horas do dia **10/02/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E06308F7F7060652**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

(VALDINEI APARECIDO MARQUES)

ANEXO VI



Proponente: **(VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)**

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(001/2024)** / **(2024)**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Itambaracá), (16) de (Fevereiro) de (2024).

(Valdinei Aparecido Marques)

21.013.098/0001-91
VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME
RUA JOSÉ MENDONÇA 328 - CENTRO
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)

ANEXO VII

Proponente: (VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (001/2024) / (2024).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Itambaracá), (16) de (Fevereiro) de (2024).

(Valdinei Aparecido Marques)

21.013.098/0001-91
VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME
RUA JOSÉ MENDONÇA 228 - CENTRO
CEP 86.175-000 - ITAMBARACÁ - PR

(VALDINEI APARECIDO MARQUES)

ANEXO VIII

Proponente: (VALDINEI APARECIDO MARQUES ME)

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (001/2024) / (2024).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(Itambaracá), (16) de (Fevereiro) de (2024).

(Valdinei Aparecido Marques)





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Pregão Presencial

Proc. n°

Folha n°

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 1 / 2024

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
26/02/2024 09:15	26/02/2024 14:20	1			Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					1377 / 2023

Objeto
Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

Pregoeiro(a)
Eliete Caetano Domingues - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Houve comparecimento de apenas uma empresa no certame e esta apresentou proposta com os valores próximos do máximo estabelecidos no edital (valor máximo definido através de fontes definidas no edital e termo de referencia). Na primeira publicação do edital, este restou deserto pois não houve comparecimento de interessados. O representante credenciado não compareceu à sessão para dar lances. Por haver apenas uma proposta, e esta atendeu à exigências do Edital e estando o seu preço compatível com o valor obtido através de pesquisa de mercado, conforme termo de referencia, anexa aos autos, a PROPOSTA da empresa foi considerada CLASSIFICADA. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da licitante classificada, e após análise a empresa foi considerada HABILITADA por atender integralmente as condições de Habilitação. A Pregoeira e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União (<<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>); e no Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR (<<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>>). A empresa não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. Desta forma, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
21.013.098/0001-91	MICROEMPRESA
Valdinei Aparecido Marques Me	6.948.379-8 SESP/PR
	985.277.469-72
	VALDINEI APARECIDO MARQUES

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 1 / 2024

Lote 1 Item 1 Quantidade 320 Unidade Unidade Descrição do Item RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano Status					
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me		Liquigás	100,5000 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
1ª Rodada					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me		Liquigás	100,5000
Conclusão					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me		Liquigás	100,5000 >>>>>> HABILITADO
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	26	Unidade	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário



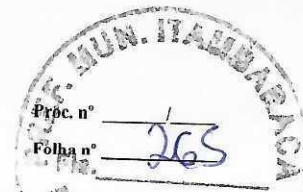
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Pregão Presencial



(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Liquigás	215,0000	Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Liquigás	215,0000	
Conclusão					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Liquigás	215,0000	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	37	Kit	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2".	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Aliança	62,2000	Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Aliança	62,2000	
Conclusão					
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Aliança	62,2000	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 1 / 2024

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	320	Unidade	RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano	
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Liquigás	100,5000	100,5000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	26	Unidade	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Liquigás	215,0000	215,0000 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	37	Kit	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2".	
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	21.013.098/0001-91	Valdinei Aparecido Marques Me	Aliança	62,2000	62,2000 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 1 / 2024

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 61321	Economicidade: 0,27 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 320		Valor Unitário: 100,5000	Valor Total: 32.160,00	Marca: Liquigás
Arrematante: Valdinei Aparecido Marques Me				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 61322	Economicidade: 1,50 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 26		Valor Unitário: 215,0000	Valor Total: 5.590,00	Marca: Liquigás
Arrematante: Valdinei Aparecido Marques Me				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 61323	Economicidade: 3,42 %	Unidade: Kit
Quantidade: 37		Valor Unitário: 62,2000	Valor Total: 2.301,40	Marca: Aliança
Arrematante: Valdinei Aparecido Marques Me				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 1 / 2024

21.013.098/0001-91 - Valdinei Aparecido Marques Me							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	320	Unidade	RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano	Liquigás	100,5000	32.160,00
1	2	26	Unidade	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	Liquigás	215,0000	5.590,00
1	3	37	Kit	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2".	Aliança	62,2000	2.301,40

Quantidade de Itens: 3

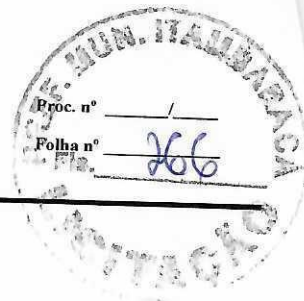
Total da Empresa: R\$ 40.051,40

Total do Pregão Presencial: R\$ 40.051,40

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se á presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presente, onde posteriormente será enviada a autoridade superior para



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2024
Pregão Presencial



homologação


Eliete Caetano Domingues - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


Ariovaldo Martins - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar



MAIS DE 500 ITENS ENCONTRADOS, FAVOR REFINAR PESQUISA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 14:44:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI APARECIDO MARQUES**
CNPJ: **21.013.098/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- a) Cédula de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
 k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
 l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
 m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 n) Comprovante de endereço atual;
 o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
 p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
 q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprovam aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
 s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

II – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MERENDEIRA (O)**21º SILVANE DA SILVA****PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL****106º KAMILI NATASHA POLAK****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****01º DILMA GASPAR MENDES**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz

Código Identificador:197AFBF7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

1º Retificador da Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2024.
 Processo Administrativo nº 012/2024.

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações imobiliárias de imóveis para locação pela administração.

Tipo: Credenciamento

Recebimento das propostas: a partir de 13 de março de 2024 até o dia 13 de março de 2025.

Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portalttransparencia/>

Irati, 26 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:3989204D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2023; Proc. Administrativo: nº 094/2023. Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão-Vasilhame de 13 Kg (p-13) e Kit regulador de gás. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Valdinei Aparecido Marques, CNPJ: 21.013.098/0001-91, com o valor de R\$ 40.051,40 (quarenta mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Itambaracá, Pr, 26 de fevereiro de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:14305FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.979/2024

SÚMULA:- Autoriza a concessão de reposição inflacionária aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo regidos pelo regime estatutários, aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e aos contratados em regime especial temporário da Administração Direta, a título de reposição das perdas inflacionárias, o reajuste salarial de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, incidente sobre a tabela de vencimentos conforme Anexo I da presente Lei e sobre a folha de pagamentos a partir do mês de Janeiro de 2024.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 035/2024

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 29/02/2024

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão- Vasilhame de 13 Kg (p-13) e Kit regulador de gás.

Assunto: Parecer Jurídico Julgamento.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 094/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 001/2024 (270 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 017/2024

Referência: Proc. Administrativo nº 094/2023 – Pregão Presencial SRP nº 001/2024

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 14/03/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13kg (P-13) vasilhame de 13kg vazio e kit regulador de gás, destinado ao atendimento das secretarias municipais.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 035/2024 de fls. 270.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 270 páginas.

Foram recebidos (dois) envelopes (01 empresa) contendo os documentos previstos no Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que a empresa Valdinei Aparecido Marques ME estava apta ao credenciamento – fls. 246 e 247.

Após, a empresa Valdinei Aparecido Marques ME teve sua proposta classificada por atender integralmente ao edital.

A empresa Valdinei Aparecido Marques ME sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 001/2024 – fls. 264 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 269.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão do Pregoeiro.

Importante frisar que, em que pese a revogação da Lei nº 8.666/1993, o procedimento iniciou-se quando a mesma ainda estava em vigor, por isso, tendo em vista o entendimento exarado no Parecer n.º 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, bem como no Acórdão 507/2023, de 22/03/2023, do Plenário do TCU, vejamos:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 **poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;** Grifei.

É ainda, nesse sentido, o artigo 191 da Lei 14.133/2021, vejamos:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 001/2024 – fls. 264 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa Valdinei Aparecido Marques ME.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa Valdinei Aparecido Marques ME.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 94/2024
b) Licitação Nº : 1/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/03/2024
e) Objeto Homologado : Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Valdinei Aparecido Marques Me
CNPJ/CPF: 21.013.098/0001-91

LOTE 1

Valor Total do Lote: 40.051,40 (quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano	Liquigás	Unidad	320	R\$ 100,500000	32.160,00
2	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	Liquigás	Unidad	26	R\$ 215,000000	5.590,00
3	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2'.	Aliança	Kit	37	R\$ 62,200000	2.301,40

Valor Total Homologado - R\$ 40.051,40

Itambaracá, 14 de março de 2024.

MONICA CRISTINA
ZAMBON
HOLZMANN:5474320#987

Assinado de forma digital por
MONICA CRISTINA ZAMBON
HOLZMANN:54743206987
Dados: 2024.03.15 14:03:50 -03'00'

MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: 7C6377E1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 004/2024. Processo Administrativo nº 024/2024.

Fica suspenso o processo para análise de questionamentos.

Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa.

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 004/2024.

Fica suspenso o processo para análise de questionamentos.

Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>
Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: 23BBD2B8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa, na forma eletrônica nº 004/2023. Processo Administrativo nº 045/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Tipo de Dispensa: Por lance/Menor preço Unitário

Data da sessão de abertura: 21 de março de 2024

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min

Local de acesso e participação: www.comprasnet.gov.br
Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: 73A87AC0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024; Proc. Administrativo: nº 094/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **Valdinei Aparecido Marques Me**, CNPJ/CPF: 21.013.098/0001-91, com o valor de R\$ 40.051,40 (quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 15 de março de 2024.

trezentos e setenta e cinco reais) referente os itens 06 e 08. ATA DE REGISTRO Nº 066/2024 Contratada: Marcos Ferari Ltda. CNPJ: 33.008.679/0001-14. Valor Contratual R\$ 5.949,93 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) referente o item 30. ATA DE REGISTRO Nº 067/2024 Contratada: Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda. CNPJ: 55.017.064/0001-07. Valor Contratual R\$ 1.520,50 (um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente o item 64. ATA DE REGISTRO Nº 068/2024 Contratada: N A de Oliveira Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 35.543.311/0001-81. Valor Contratual R\$ 13.558,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais) referente os itens 23 e 25. ATA DE REGISTRO Nº 069/2024 Contratada: N.L Apoio Hospitalar Ltda. CNPJ: 50.699.007/0001-11. Valor Contratual R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) referente os itens 05 e 54. ATA DE REGISTRO Nº 070/2024 Contratada: Officer Moveis e Eletrônicos Ltda. CNPJ: 08.925.642/0001-03. Valor Contratual R\$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais) referente os itens 16, 48, 50 e 52. ATA DE REGISTRO Nº 071/2024 Contratada: Paperflex Comercial Ltda. CNPJ: 07.299.558/0001-69. Valor Contratual R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais) referente o item 22. ATA DE REGISTRO Nº 072/2024 Contratada: PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 41.932.099/0001-47. Valor Contratual R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) referente o item 12. ATA DE REGISTRO Nº 073/2024 Contratada: Provisão Distribuidora e Comercio Ltda. CNPJ: 26.080.703/0001-60. Valor Contratual R\$ 24.734,63 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) referente os itens 01 e 02. ATA DE REGISTRO Nº 074/2024 Contratada: RGLMED Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10. Valor Contratual R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) referente o item 39. ATA DE REGISTRO Nº 075/2024 Contratada: Stokmetal Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 32.597.474/0001-59. Valor Contratual R\$ 9.444,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente o item 31, 49, 51 e 62. ATA DE REGISTRO Nº 076/2024 Contratada: Sul Services Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19. Valor Contratual R\$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais) referente os itens 13 e 27. ATA DE REGISTRO Nº 077/2024 Contratada: Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.567.214/0001-06. Valor Contratual R\$ 7.762,75 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente o item 3. ATA DE REGISTRO Nº 078/2024 Contratada: Urssa Comercial Ltda. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Contratual R\$ 10.782,00 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais) referente os itens 10, 24 e 46. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador: AC3C430B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 020/2024. Processo Administrativo nº 046/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de coletes balísticos.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03/04/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:08960006

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.108/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Quando da recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - O Município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 4º - Para realização da Dispensa Eletrônica, o Município poderá adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma+Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022.

§ 1º Para as contratações com Recursos Federais, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos da Administração Municipal, para efeitos deste Decreto são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

CAPÍTULO III

HIPÓTESES DE USO

Art. 5º O Município adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, realizadas por meio de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso (Edital) de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados,

observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

- I. contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. contratação de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV. registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas; e
- II - O somatório da despesa realizada com subelemento de despesa, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Unidade gestora: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas;

§ 3º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo desdobramento do elemento de despesa.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 5º A Secretaria demandante, com a anuência da autoridade competente, deverá se certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 6º O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 8º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 10º - Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão promotor poderá dispensar a adoção do procedimento definido no § 1º deste artigo e adotar a dispensa simplificada, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público;

§ 11º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 12º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

- I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais., conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 001/2024, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP n.º 001/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valdinei Aparecido Marques-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.013.098/0001-91, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Mendonça, n.º 328, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Valdinei Aparecido Marques, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Mendonça, n.º 328, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 985.277.469-72 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.948.379-8, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	RECARGA de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P/13, tipo gás propano butano	Liquigás	Unidad	320	R\$ 100,500000	32.160,00
2	Botijão de Gás Liquefeito 13kg (P-13) - VASILHAME (VAZIO)	Liquigás	Unidad	26	R\$ 215,000000	5.590,00
3	Regulador de Gás para utilização em botijão GLP P/13, de baixa pressão, blindado, saída de rosca de 1/2".	Aliança	Kit	37	R\$ 62,200000	2.301,40



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **40.051,40** (quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, na quantidade requerida, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Local de entrega: O local, endereço e quantidade a ser entregue serão informados no momento do chamado (conforme solicitações das Secretarias Municipais) podendo ser em qualquer um dos prédios oficiais do Município, em toda a zona urbana.

✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**

Horário de Atendimento: 07h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Saúde**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros de Educação Infantil**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Avenida Interventor Manoel Ribas, 05, Centro;
Escola Municipal João Paulo II
Endereço: Rua: Arthur Polizel, s/nº - Bairro Aguiinha;
Escola Municipal Sebastião Severino da Silva:
Endereço: Rua: Antônio Parralego, nº 1311 – Centro;
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta:
Endereço: Rua: Antônio Parralego, nº 2471 – Centro;
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira:
Endereço: Rua: Presidente Vargas, s/nº - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;
Endereço: Jorge Kopp, s/n, centro

5.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

5.2.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

5.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma,



o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO (Art. 73, da Lei nº 8666/93):

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, por nomeados por meio da Portaria nº 449/2023

6.2. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

6.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação registrada:

6.2.1.1. se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.1.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem o lote, a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades/defeitos detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):



- 7.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);
- 7.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;
- 7.4. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4.1. Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas
- 7.5. Os produtos que não estiverem dentro do prazo de validade exigidos, serão automaticamente devolvidos para substituição.
- 7.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
 - b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
 - c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;
- 7.7. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- 7.8. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.
- 7.8.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.
- 7.8.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.9. EXIGÊNCIAS

Somente poderão ser entregues produtos que:

- I. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- II. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;



III. Em relação ao GÁS LIQUEFEITO devem ser observadas as determinações contidas na Portaria do INMETRO n.º 145, de 20 de junho de 2000, bem como as normas da ABNT e da ANP pertinentes ao objeto.

1.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	498	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	03511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	485	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	03104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	521	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	03000
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.603.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	494	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	31494
	444	10.002.10.301.0013.2140	3.3.90.30.00.00	39494
	504	10.002.10.301.0013.2140	3.3.90.30.00.00	09494

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.1.4.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado.

10.3.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

10.3.2. Caso haja a devida comprovação, e esta for aceita e autorizada, os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo de Apostilamento assinado (conforme o caso) e publicação deste.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem



como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (nota de empenho), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial objeto solicitado (nota de empenho), será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto solicitado (nota de empenho), a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.3.4. No caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.



- 12.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 12.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.1.1. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

13.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

13.1.3. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.1.4. Considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para recebimento do item solicitado.

13.1.5. Deverá responsabilizar-se por danos e desaparecimentos bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.6. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



- 13.1.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.
- 13.1.8. Garantir a qualidade da matéria-prima utilizada na produção do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 13.1.9. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 13.1.10. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 13.1.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 13.1.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 13.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



- 13.2.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 13.2.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 13.2.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 13.2.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 13.2.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 13.2.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 13.2.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13.2.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 13.2.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 13.2.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 13.2.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 13.2.17.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 13.2.17.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 13.2.18.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 13.2.19.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



13.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.3. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

13.3.2. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

13.3.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.3.4. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

13.3.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.3.6. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.3.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.3.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

13.3.10. Proceder ao recebimento provisório do objeto, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens/produtos, mediante vistoria detalhada realizada pelas Comissões de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

13.3.11. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

13.3.12. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento das cestas básicas.



15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr(a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023..

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214 /2022.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

15.2.6.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) designado pela Portaria nº 499/2023

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação



16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

16.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2024.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório. 8. Fls. 295

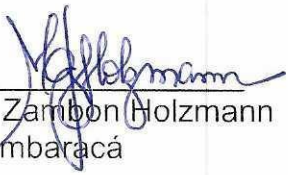
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 18 de março de 2024.

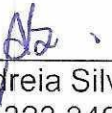
Contratante:


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Valdinei Aparecido Marques
Valdinei Aparecido Marques-ME

TESTEMUNHAS:


Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67


Nome: Emy Rosita Hashiguti
CPF: 066.611.669-59

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1796/2001, 4430/2017, 1915/2002, 3175/2011 e 3137/2010.

DECRETA:

Art. 1º - O ISSQN FIXO, TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR, TVFR, TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO poderão ser pagos conforme a seguinte tabela:

ISSQN FIXO	
Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10 de julho de 2024
1ª PARCELA	10 de julho de 2024
2ª PARCELA	10 de agosto de 2024
3ª PARCELA	10 de setembro de 2024
4ª PARCELA	10 de outubro de 2024
TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR - TVFR	
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL	
Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10 de julho de 2024

Art. 2º - O ISSQN FIXO, TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR, TVFR, TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO estará disponível de forma on-line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:04D537EC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 021/2024. Processo Administrativo nº 038/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de kits de lanches em atendimento à Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04/04/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 022/2024. Processo Administrativo nº 047/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para a rede municipal de ensino.

Tipo: Menor Preço global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/04/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 18 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:945BA209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19.4/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 41 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina	10/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	04, 05, 06, 07 e 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de março de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias 004/2024, publicado em 15 de janeiro de 2024, Edição 2939, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	19/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 200,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	19, 24, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de março de 2024.

Publicado por:

Elaine ap Munhoz da Silva

Código Identificador:C941CB11

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024

Processo Administrativo nº 094/2023

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Vazio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Valdinei Aparecido Marques-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.013.098/0001-91, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Mendonça, nº 328, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itambaracá, 18 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreia Silvestrini

Código Identificador:6F9397EB

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**